

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

> Ata de Registro de Preços N.º 213/2017

Pregão n.º 104/2017 Processo n.º 159/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA*, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 5, e do outro lado a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, com sede à Rua Sete, n.º. 159, município de Corumbataí, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual n.º. 275.001.195.110, doravante denominada REGISTRADA, aqui representada pela Sra. Valéria Cristina Bertagna Butolo, Sócia, portador(a) do RG nº 8.358.286 e CPF nº 057.281.588-38, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendose pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nos 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. Registro de preços para aquisição de café torrado em pó, embalagem aluminizada de 500 Gr, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata, o valor unitário de:

Material	Marca	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário(R\$)
Café torrado em pó, embalagem alumi- nizada de 500 Gr	Caboclo	10.000	PCT	7,18

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados,



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 104/2017

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado:
- 3.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 3.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 3.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;
- 3.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 11.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 12.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 14.01- 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 15.01- 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 16.01- 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01- 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.6. As despesas decorrentes desta licitação para o <u>exercício de 2018</u> correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá **vigência de 12(doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 5.1. A empresa que tiver seus preços registrados fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 5.1.1. As empresas que pleitearem a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, de serviços, de transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 5.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 5.1.3. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA RESCISÃO DA ATA

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.
- 6.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos;
- 7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;
- 7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;
- 7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;
- 7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;
- 7.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de <u>3 (três) dias úteis</u> a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 06:00 e as 14:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.
- 7.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 7.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;
- 7.5. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);
- 7.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **90 (noventa)** dias a contar da data da entrega.
- 7.7. A Registrada deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada.
- 7.8. A Registrada deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;
- 7.9. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos não estão apropriados para o consumo, serão devolvidos, devendo a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas nesta ata de registro preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DO DIREITO DE REGRESSO

9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista 26 de julho de 2017

Pela PREFEITURA :	Pela REGISTRADA :		
José Denilson Nogueira Diretor de Suprimentos	Valéria Cristina Bertagna Butolo Sócia		
TESTEMUNHAS:	Socia		
1	2		
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		